



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**LEI Nº 8.415, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar créditos adicionais especiais no orçamento vigente, Lei nº 8.382, de 26 de dezembro de 2022, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 4.4.50.42 – Auxílios, conforme segue:

**09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..... RS 1.311.200,00**  
**09.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10 – Saúde**  
**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**0011 – Mais Saúde**  
**2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde**  
**4.4.50.42.00.00 – Auxílios .....R\$ 1.311.200,00**  
*01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 1.311.200,00*

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, o Executivo Municipal fica igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

**09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..... RS 1.311.200,00**  
**09.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**10 – Saúde**  
**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**0011 – Mais Saúde**  
**2.0518 Manutenção de Parcerias em Saúde**  
**3.3.50.41.00.00 – Contribuições .....R\$ 1.311.200,00**  
*01-0500-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R\$ 1.311.200,00*

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



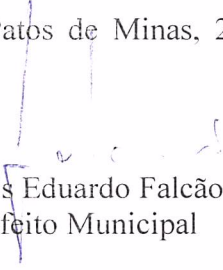


# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de março de 2023, 135º ano da República e 155º ano do Município.

  
Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal